



PROJETO DE LEI Nº 056/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Cria gratificação especial para servidores motoristas designados para o transporte escolar da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação especial de função aos servidores motoristas designados para atuar no transporte escolar da Educação de Jovens e Adultos (EJA), no Município de Cacique Doble – RS.

Art. 2º O Município, através da Secretaria de Educação, realizará escalonamento da jornada e designará o motorista para a realização do transporte e percepção da gratificação especial.

Art. 3º. A gratificação especial para esta função é fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º. O direito a gratificação de que dispõe esta lei perdurará enquanto o servidor estiver designado para realização do referido transporte, de modo que não será percebida durante as férias escolares.

§2º. A gratificação paga não incorporará aos vencimentos ou proventos percebidos pelo servidor, tampouco servirá como base para fins de cálculo de aposentadoria.

§3º. Os valores da gratificação prevista na presente lei serão automaticamente reajustados na mesma data e no mesmo índice, sempre que for modificada a remuneração dos servidores municipais.

Art. 4º A jornada de trabalho que resultar excedente ao limite legal previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais não será caracterizada como extraordinária, de modo que a gratificação percebida por esta lei supre o recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno.

Art. 5º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto por Decreto e transposição de dotações orçamentárias.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 6º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
28 DE AGOSTO DE 2025.

MARCIO

CAPRINI:0065

1208092

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma
digital por MARCIO
CAPRINI:00651208092
Dados: 2025.08.29
09:12:33 -03'00'



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

CACIQUE DOBLE
Governo Municipal
Um e Não Faltam
Criado em 2025/2026

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que cria gratificação especial para servidores motoristas designados para o transporte escolar da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Como se sabe, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) será ofertada no Município de Cacique Doble – RS, de modo que será necessária a realização de transporte dos estudantes, tendo como consequência a designação de motorista para tanto.

Logo, nada mais justo que o pagamento de uma gratificação aos motoristas que realizarão o referido transporte.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
28 DE AGOSTO DE 2025.

MARCIO
CAPRINI:0065
1208092

Assinado de forma
digital por MARCIO
CAPRINI:00651208092
Dados: 2025.08.29
09:13:00 -03'00'

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL